

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executiv	/o	2
Concursos	Públicos/Processos Seletivos	
Edital		2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Steffany Caroline da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 002/2024/SEEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cadastro reserva e contratação temporária de Assistente de Educação Inclusiva, para atender as necessidades e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado de profissionais com Formação em Ensino Médio Completo, acrescido de curso específico na área de Educação, ou estar cursando o quinto semestre do Curso de Pedagogia, ou ainda ter o Cursos de Magistério, para atuar na função de Assistente de Educação Inclusiva, para atendimento aos alunos com deficiência nas vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS e terá validade de fevereiro de 2024 à 13 de dezembro de 2024.
- 1.2 O profissional contratado para atuar na função de Assistente de Educação Inclusiva oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 3 de 15

classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares. O profissional também auxiliará como apoio ao atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS, será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEEC e Escolas Municipais.
- 1.4 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação as etapas do Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://gloriadedourados.ms.gov.br
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico. http://gloriadedourados.ms.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo III, do presente Edital, e anexar no link de inscrição cópia dos documentos abaixo.
- 2.2.1. Carteira de Identidade;



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 4 de 15

2.2.2. CPF ou cor	mprovante de	inscrição impre	sso a partir	da página da	a Receita
Federal,	pelo		seguinte		link:
https://receita.eco	nomia.gov.br	<u>/orientacao/tribu</u>	<u>utaria/cadas</u>	tros/cadastro	<u>o-de-</u>
pessoas-fisicas-c	pf/servicos/co	mprovante-de-i	<u>nscricao-no</u>	<u>-cpf;</u>	
2.2.3. Título de E	leitor e comp	rovante de quita	ação eleitora	al impresso,	obtido no
site do TRE;					
2.2.4. Certificado	de reservista	(para o sexo m	asculino)		
2.2.5. Comprovar	ite de Residê	ncia;			
2.2.6. Certidão de	nascimento	dos filhos meno	res de 14 (d	quatorze) and	os;
2.2.7. Document	os de compr	ovação dos R	equisitos B	ásicos para	o cargo
pleiteado e dos T	ítulos e Exper	riência.			
2.3 – O candidat Secretaria de E assumir o Proce as seguintes infor "À Comissão Or 001/2024/SEEC" Nome: Endereço: Telefone:	iducação, Es esso Seletivo rmações: rganizadora d	sportes e Culti, em envelope a	ura, quanc aberto, conte	do convoca endo na part mplificado -	ndo para e externa Edital nº
2.4 - O candidate	deverá reali	zar sua inscriçã	io colocand	o toda docur	nentação
descrita	no	itens	2.2,	no	link
https://educacao.g	<u>gloriadedoura</u>	dos.genesis.ted	:.br/cpt/ a	partir do dia	19 até o
dia 24 de janeiro				. ~	
2.5 As funções e	as condições	s a que se reter	e este Edita	ai sao as seg	guintes:

FUNÇÃO	VAGAS	СН	ESCOLARIDAE	REMUNERÇÃO
Assistente de Educação Inclusiva	CR*	20 horas	Formação em Ensino Médio Completo, acrescido de curso	R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 5 de 15

específico na área
de Educação, ou
estar cursando o
quinto semestre do
Curso de Pedagogia,
ou ainda ter o Cursos
de Magistério.

(*) CR = Cadastro de Reserva

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.
- 3.2. Será reservado percentual de 5% (cinco por vagas surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.
- 3.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.4. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, classificados, terão seus nomes publicados em relação, à parte, observada a ordem de classificação na relação da ampla concorrência
- 3.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 6 de 15

3.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

- 4.1 São considerados documentos de titulação:
- 4.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de Graduação no Curso de Pedagogia, na modalidade Licenciatura Plena;
- 4.3 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação Especial;
- 4.4 Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5° semestre;
- 4.5 Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 02 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional Escolar; ou RH do município em que prestou serviço.
- 4.6 Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.
- 4.7 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados e entregues PESSOALMENTE, em envelope A4, na Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 7 de 15

Educação, Esporte, Cultura (SEEC) situada à Rua Ivinhema, nº 1.521 — Centro.

- 4.7.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada PELO CANDIDATO no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesse documento, e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.
- 4.7.2 Os Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela Comissão, não sendo considerada sua pontuação.
- 4.7.3 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 O processo seletivo será classificatório.
- 5.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.
- 5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:
- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

6. DO RECURSO



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 8 de 15

- 6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, que consta no Anexo IV deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), até as14h do dia 29/01/2024.
- 6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.
- 6.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.
- 6.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, esportes e Cultura, publicado no Diário Oficial do município e divulgado no endereço eletrônico http://gloriadedourados.ms.gov.br

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados a Prefeita Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da Função de Assistente Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 9 de 15

- 8.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.
- 8.3 Ocupante de quaisquer cargos com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.
- 8.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.
- 8.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.
- 8.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.
- 8.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.
- 8.8 Servidor aposentado:
- a) Compulsoriamente
- b) Por invalidez.
- 8.9 Servidor público do quadro administrativo.
- 8.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

9. DA CHAMADA

- 9.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.
- 9.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.
- 9.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 10 de 15

- 9.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.
- 9.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.
- 9.6 A jornada de trabalho do assistente será de 20 (vinte) horas semanais, podendo prorrogar para 40 (quarenta) horas semanais, caso fique evidenciada a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, respeitadas as regras previstas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 10.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.
- 10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.
- 10.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 11 de 15

pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

10.5 Candidatos que não quiser ou não puder assumir a vaga, assinará o termo de desistência, em formulário próprio, fornecido pela Secretária de Educação, estando eliminado do processo seletivo.

10.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura (SEEC).

10.7 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

10.8 Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II - Cronograma;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

Glória de Dourados-MS, 05 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 12 de 15

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cleusileia Rodrigues Matos Martinez Lucas Xavier dos Santos Ligia Cibeli Tendulo Rodrigues

Glória de Dourados-MS, 16 de janeiro de 2024.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

ANEXO I - EDITAL 002/2024/SEEC

PROVA DE TÍTULOS ASSISTENTE

N°	ESPECIFICAÇÃO DOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	VALOR	PONTOS
	TITULOS		MÁXIMA	UNITÁRIO	MÁXIMOS
	01 -	FORMAÇÃO PROFISSIONAL			,
01	Diploma de Graduação na área da Educação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	30	30
02	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
03	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	Declaração de matrícula.	01	10	10
04	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica	Declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	02	10	20



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 13 de 15

	emitida em papel timbrado pelo				
	Gestor Educacional				
	02 - EVEN	TOS DE CAPACITAÇÃO PRESEN	CIAIS ou ONLINE		
05	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	10	20

ANEXO II - EDITAL 002/2024/SEEC

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e títulos	A partir do dia 19/02/2024	08 h do dia 18/02 às
	à 24/01/2024	23h do dia 24/01/2024
Publicação da relação dos candidatos	25/01/2024	Até às 17h
inscritos		
Divulgação da Pontuação da Prova de	26/01/2024	Até às 17h
Títulos/Preliminar		
Prazo para interposição dos recursos	29/01/2024	Até às 14h
Divulgação do Resultado dos recursos	30/01/2024	Até às 17h
Resultado final e homologação da	01//02/2024	Até as 17h
classificação final.		

ANEXO III - EDITAL 002/2024/SEEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato (a)	
ao Cargo de:	() Assistente de Educação Inclusiva
Lotação	Escolas Municipais de Glória de Dourados
Nome do Candid	ato:
Nº da Identidad	: Órgão Expedidor:



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 14 de 15

CPF:			Data de Nasc	imento:	
Naturalidade:			Nacionalidade	e:	
Titulo de Eleitor:			Zona:		Seção:
Endereço:					
Bairro:	Município:				UF:
Telefone:		E-mail:			
Possui deficiência	a: () sim	() não	Qual:		
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTA	R CIENTE D	AS CONDIÇÕES [OO PRESENT	E PROCESSO DE
			ARA DESIGNAÇÃ		
	SELEÇÃO SIIVII	LITICADAT		O DO EDITA	L/SEEC IV
	/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS				
	DECLARO, TA				DADEIRAS AS
	INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data:					
/ /					
		Ass	inatura do Can	didato	

ANEXO IV - EDITAL 002/2024/SEEC

Formulário para Interposição de Recurso

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2024/SEEC para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 15 de 15

Eu,		
residente à		
bairro		
cidade		,
portador do CPF n.º		
o cargo de		, lotação em
, apreso	ento recurso j	unto à Comissão, contra o
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS constanto	e no referido e	edital. Os argumentos com os quais
contesto ao referido resultado são:		
· 		
· 		
· 		
·		
·		
·		
·		
· ·		
La sale	-1 -	d- 2024
Local:	, ae	de 2024.
	,	
None complete	/	Assinatura do(a) Candidato(a)
Nome completo		Assinatura do(a) Candidato(a)